

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei Nº 2420/2005

09-10 BUTIÁ 1963

Processo Nº 00884/2005

Data: 09/09/2005

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS A CONVIDADOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

APROVADO
Em <u>06</u> / <u>10</u> / <u>05</u>
_____ Presidente

APROVADO
06/10/2005
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

ATO Nº 00911/2005

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2420, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

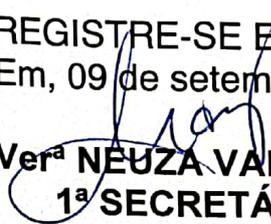
Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra “f”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2420 do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2005.


GILBERTO FÉLIX DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de setembro de 2005.


Verª NEUZA VARGAS
1ª SECRETÁRIA

“PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR”



Butiá, 06 de setembro de 2005.

SENHOR PRESIDENTE:

09-10 BUTIÁ/RS
Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o pagamento de despesas a convidados oficiais do Município de Butiá.

Justificamos nossa solicitação, tendo em vista as dificuldades enfrentadas por ambos Poderes quando da realização de eventos oficiais, no que tange a organizar recepção ou homenagem a cidadãos ilustres em visita em nosso Município, tanto do meio cultural quanto empresarial.

Senhores Vereadores, é inegável a necessidade de deixarmos uma boa impressão a empresários ou autoridades que venham a nosso Município a convite, quando trazendo algo necessário a Municipalidade ou em intercâmbios para o enriquecimento de conhecimentos nos mais variados setores da vida cotidiana da nossa cidade.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,



SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

*Repetida a
urgência
5x4*



PROJETO DE LEI Nº 2420

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS A CONVIDADOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É Poder Executivo autorizado a pagar refeições e alojamento a "Hóspedes Oficiais do Município", que, a seu convite, venham participar de cursos, palestras, encontros, intercâmbios, congressos, seminários, painéis ou outros eventos considerados de interesse público para o Município.

Art. 2º - A qualidade de "Hóspede do Município" será declarada através de Decreto do Executivo.

Art. 3º - O pagamento de refeições e alojamento pelo Município não alcança serviços públicos ou empregados de entidades privadas vinculadas ao Poder Público que já tenham recebido diárias, ajudas-de-custo ou venham a ser ressarcidos dessas despesas posteriormente, bem como quaisquer outros profissionais contratados pelo Executivo que venham prestar serviços diversos no Município.

Art. 4º - As despesas autorizadas por esta Lei não poderão ultrapassar, por exercício, o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5º - O ordenador de despesas juntará aos comprovantes de gastos a justificativa correspondente.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias:

Atividade 2.006 – Recepção a autoridades e empresário
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

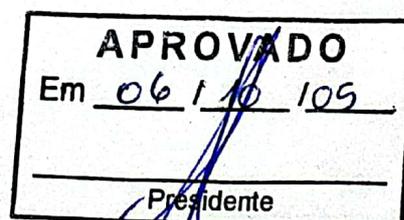
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Número 112/05
Data 09/10/05

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

O Projeto de Lei nº 2420/05 está dentro das normas legais e constitucionais. Portanto somos favoráveis, tendo em vista que o referido Projeto atende às necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo, no que diz respeito à realização de licitações e fornecimento de materiais.

Vistos...

Considerando Projeto de Lei n. 2420/2005, conforme Regimento desta Casa Legislativa, encaminho ao Ver. Mauricinho para parecer.

Butiá, 05 de outubro de 2005

Butiá, setembro de 2005.

Ver. Irani Martins de Medeiros


Ver^a. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PRESIDENTA

Ver. Neuza Vargas
Secretária

Ver. Maurício Romo de Souza Pereira
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Processo nº: 884
Referência: 2420/05
Data: 05/10/2005

P A R E C E R

O Projeto de Lei nº 2420/05 está dentro das normas legais e constitucionais.

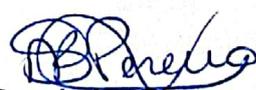
Portanto somos favoráveis, tendo em vista que o referido Projeto atenderá as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo, no que diz respeito à realização de recepções e homenagens a cidadãos ilustres em nosso município.

É o Parecer.

Butiá, 05 de outubro de 2005.


Ver. Irani Martins de Medeiros
Presidenta


Ver. Neuza Vargas
Secretária


Ver. Maurício Roni de Souza Pereira
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO
E CONTROLE.**

Processo nº: 884/05

Referência: 2420/05

Data: 06/10/05

O Projeto de Lei 2420 autoriza o pagamento de despesas a convidados oficiais do Município e dá outras providências.

Existe dotação orçamentária que acolhe os referidos gastos. O presente Projeto disciplina o pagamento de refeições e alojamento a hóspedes oficiais.

Parecer favorável.

Butiá, 06 de outubro de 2005.


Paulo Machado
Presidente/ Relator


Dedé Tintas
Secretário


Paulinho
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 834/2005

Projeto de Lei Nº 2420/2005, DO EXECUTIVO.
DATA: 12 de setembro de 2005

Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2420, do Legislativo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 6 de outubro de 2005

Ver. GILBERTO FELIX DA SILVA.
Presidente